PROCESSO N.° 1924/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 24/2023
OBJETO: ontratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA) E MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTEGRADO (locação e instalação dos equipamentos, circuito fechado de monitoramento CFTV), 24 horas, sete dias por semana, diurno e noturno, incluído manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento realizado por equipe de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão, para atender as necessidades nas unidades sob gestão da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA no Estado de Sergipe, em conformidade com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 24/2023,

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 24/2023, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail cplfunesa@gmail.com.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 23/08/2023 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconheço o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passo a apreciar o mérito e posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

- O Registro de pessoa física e pessoa jurídica no CREA precisa ser no estado onde ocorrerá a prestação do serviço ou o registro da matriz já atende esta exigência?
- O Responsável Técnico presisa obrigatoriamente ter registro no CFT?
- A licença de funcionamento em Sergipe de estações móveis, fixas e portáteis será no nome da empresa ou dos rádios comunicadores?
- A exigência de declaração das empresas que fazem a reciclagem dos funcionários na fase de habilitação não estaria caracterizando rigor excessivo?

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, esclarecemos que:

Quanto ao item 1: Resposta: O Registro da matriz ou da origem do profissional serão aceito, porém, conforme legislação pertinente as matrículas deverão ser visadas pelo CREA onde os serviços serão prestados.

Quanto ao item 2: Resposta: SIM, pois ele irá exercer as atribuições, conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002, e também obrigatório para cumprimento do item 11.2, letra 'd'.

Quanto ao item 3: Resposta: A licença é no nome da Empresa, que recebeu autorização da Anatel, na formada Lei 9.472/1997 e na Portaria Anatel nº. 889/2013.

Quanto ao item 4: Resposta : A exigência, visa resguardar a Administração, de que o pessoal responsável pela execução da vigilância patrimonial, são treinados periodicamente por empresas autorizadas pela Policia Federal, nos termos da Portaria 18.045/2023. Desta forma, não há excesso na precaução.

Isto posto, entendendo ter sanadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será enviado via e-mail pregoeiro.funesa@gmail.com para O Sr. Vinícius Pereira, analista comercial, através do e-mail vinicius.pereira@grupovigseg.com e no Site da FUNESA - LICITAÇÕES, bem como será dada continuidade, sem alterações, aos trâmites relativos ao procedimento licitatório. S.M.J.

Aracaju, 25 de agosto de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro